



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO Nº 093/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“APROVA O LOTEAMENTO “RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS” E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o parcelamento do solo objeto do presente Decreto contém as características de um loteamento e atende os requisitos da Lei nº 6766/79, tais como: a existência de uma gleba devidamente registrada inserida no perímetro urbano; a divisão em lotes com destinação residencial/comercial; áreas projetadas destinadas a equipamentos públicos e área verde;

CONSIDERANDO que as unidades urbanas projetadas possuem frente para um logradouro público e que, o sistema viário, ou seja, o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias destinadas à circulação de pessoas e veículos está compatível com a postura urbana municipal;

CONSIDERANDO que a gleba a ser loteada não se encontra em terreno alagadiço e sujeito a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, sua declividade não ultrapassa a percentagem de 30% (trinta por cento), as condições geológicas do terreno são próprias para edificações, não está localizada em área de preservação ambiental e possuindo condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO, ainda, as conclusões do Processo Administrativo são de que foram obedecidas todas as disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979, tem Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto Urbanístico junto ao CREA/MG e que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Desenvolvimento Sustentável -SEMAD atesta que o empreendimento é não passível de Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licenciamento Ambiental - LA EM 12.09.17;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa já executou as obras de infraestrutura consistente na instalação de rede d'água, rede elétrica, iluminação pública, esgotamento predial por fossa séptica individual e calçamento com seixos e outras pedras nas vias de circulação no referido loteamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **RESIDENCIAL RECANTO DOS PÁSSAROS**, localizado no Município de CAMPINA VERDE, com limites e confrontações especificados na matrícula nº 18.836, contendo lotes residencial/comerciais, de propriedade da empresa, **FMR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.930.793/0001-18, com sede na Estância Gira s/n, Município de Campina Verde, com área total de 30.000,00 m², assim distribuída:

- I. **Área total do loteamento: 30.000,00** m2 (trinta mil metros quadrados);
- II. **Área das quadras e lotes: 15.239,91** m2 (quinze mil duzentos e trinta e nove metros e noventa e um centímetros quadrados);
- III. **Sistema Viário: 4.048,02** m2 (quatro mil , quarenta e oito metros e zero dois centímetros quadrados);
- IV. **Área de APP: 7.229,63** m2 (sete mil duzentos e vinte e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados);
- V. **Área Institucional: 1.382,44** m2 (um mil trezentos oitenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros quadrados);
- VI. **Área Mínima dos lotes: 224,83m2** (duzentos e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados);
- VII. **Nº de Lotes: 36** (trinta e seis);
- VIII. **Nº Quadras: 04** (quatro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

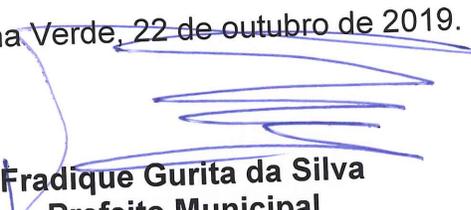


IX. Área Verde 2.100,00 m² (dois mil e cem metros quadrados)

Art. 2º - A empresa loteadora deverá executar as obras conforme cronograma de execução que faz parte integrante do processo de aprovação do loteamento não havendo obras de infraestrutura a executar conforme atesta o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos Engenheiro Túlio Fidel Faria Porto Arantes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 22 de outubro de 2019.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

